

**EDITAL N° 109/2019**  
**Referente ao Aviso N° 170/2019, publicado no D.O.E. de 13/12/2019.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Art. 77 e respectivos parágrafos do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEduC), torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo/2020.1 para Aluno Especial do PPGEduC, ofertados pelo Departamento de Educação (DEDC), *Campus* I da UNEB em Salvador, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), por meio da Resolução n° 214/1998, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 01 e 02 de agosto de 1998, para preenchimento de vagas decorrentes da matrícula dos Alunos Regulares, até o máximo de 30 (trinta) vagas/disciplina, conforme determinado neste Edital:

**1. DAS DISCIPLINAS, NÚMERO DE VAGAS E MODALIDADE DE VAGAS**

1.1 Serão ofertadas para o semestre letivo de 2020.1 vagas para aluno especial, distribuídas entre 10 (dezoito) disciplinas, com carga horária de 45h (quarenta e cinco horas) cada.

<b>Disciplina</b>	<b>Linha</b>	<b>Dia</b>	<b>Horário</b>
EPC006 – Educação e Pluralidade Cultural	I	2ª feira	09h às 12h
ESF006 – Educação, Subjetividade e Formação	II	5ª feira	09h às 12h
PEB007 – Política Educacional Brasileira	III	5ª feira	09h às 12h
ECPT006 – Educação, Currículo e Processos Tecnológicos	IV	2ª feira	14h às 17h
TEE067 – Tecnologia Educacional Aplicada a Pluriculturalidade	I	5ª feira	14h às 17h
TEE064 – Educação, Psicanálise e Subjetividade	II	3ª feira	14h às 17h
TEE078 – Pesquisa (Auto) Biográfica: perspectivas metodológicas	II	3ª feira	14h às 17h
TEE083 – Educação a Distância	IV	2ª feira	09h às 12h
TEE090 - Contação de Histórias e Leituras na Constituição do Sujeito Leitor	II	2ª feira	14h às 17h
TEE100 - História, Instituições, Culturas e Disciplinas Escolares: Perspectivas e Desafios Teórico-Metodológicos.	I	3ª feira	14h às 17h

**1.2 Modalidades de vagas - por categorias**

- a. Vagas para a ampla concorrência;
- b. Vagas para negros, em conformidade com a Resolução n.º 1.339/2018;
- c. Sobrevaga para indígenas, quilombolas, ciganos, transexuais, travestis, transgêneros e pessoas com transtornos do espectro autista ou altas habilidades, em conformidade com a Resolução n.º 1.339/2018;
- d. Vagas para docentes e técnicos do quadro efetivo da UNEB, em conformidade com a Resolução CONSU/UNEB n.º 540/2008 (Título I, art.6);
- e. Discentes da UNEB, em conformidade com a Resolução n.º 1.294/2017.

**1.3 Distribuição de vagas por categoria**

Atendendo à Resolução CONSU/UNEB n.º 1.339/2018, o Programa reserva, para cada disciplina:

- a) 40% (quarenta por cento) das vagas para candidatos negros, conforme opções de autoclassificação étnico-racial;
- b) 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos indígenas, quilombolas e ciganos, candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades e candidatos transexuais, travestis ou transgêneros;
- c) 20% (vinte por cento) das vagas para os servidores docentes, técnico universitário e analista universitário do quadro efetivo da universidade.

1.3.1 O número de vagas disponibilizadas para este processo seletivo, por disciplinas, acatará os percentuais de vagas para negros, sobrevagas para indígenas, quilombolas, ciganos, transexuais, travestis, transgêneros e pessoas com transtornos do espectro autista ou altas habilidades, vagas para docentes e técnicos da UNEB, considerando o número de vagas remanescentes, após as matrículas dos alunos regulares de Mestrado e Doutorado do Programa, nas disciplinas ora ofertadas.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas *on-line*, através do site do PPGEduc: [portal.uneb.br/ppgeduc](http://portal.uneb.br/ppgeduc), no período de 16 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020, com envio dos documentos relacionados no item 3 deste Edital, por SEDEX, com aviso de recebimento (AR) para o endereço:

**Universidade do Estado da Bahia – UNEB**  
**Departamento de Educação - Campus I**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade – PPGEDUC**  
**Rua Silveira Martins, 2555, Cabula - Salvador-Ba - CEP: 41.150-000**

2.2 O envelope deverá está lacrado e identificado na face externa: contendo o nome do candidato e a(s) disciplina(s) escolhida(s) pelo mesmo.

2.3 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições postadas fora do período estabelecido.

2.4 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições ou documentos de forma presencial ou no protocolo da UNEB.

2.5 Em hipótese alguma, será devolvido o valor da taxa de inscrição e nem os documentos entregues para inscrição.

2.6 A taxa de inscrição será no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

2.6.1 A dispensa da taxa de inscrição será concedida para:

2.6.1.1 Os funcionários e docentes do quadro da UNEB, e far-se-á mediante apresentação da cópia de um contracheque dos últimos 03 (três) meses, comprovando seu vínculo empregatício.

2.6.1.2 Os estudantes que concorrem como graduandos da UNEB, mediante apresentação do comprovante de matrícula, do semestre vigente, devidamente assinado e carimbado pelo coordenador do curso.

2.7 O candidato poderá inscrever-se em até 02 (duas) disciplinas. O candidato que optar por duas disciplinas precisará enviar **no mesmo envelope, 02 (duas) vias de cada um dos documentos solicitados para a inscrição**, conforme item 3, deste edital, com exceção do comprovante de pagamento, que deverá ser enviado apenas a via original;

2.7.1 O Aluno Especial só poderá cursar um total de 02 (duas) disciplinas, considerados todos os semestres letivos e disciplina(s) porventura já cursada(s) no PPGEduC/UNEB;

2.7.2 O candidato que já tenha cursado 01 (uma) disciplina no Programa, como aluno especial, poderá concorrer a 02 (duas) disciplinas, no entanto, se aprovado nas duas, deverá optar por uma delas;

2.8 A homologação das inscrições será publicada a partir do dia 29 de janeiro de 2020, no site do PPGEduC: [portal.uneb.br/ppgeduc](http://portal.uneb.br/ppgeduc) – e/ou no mural da Secretaria Acadêmica do PPGEduC;

2.8.1 O período para recurso relativo às homologações das inscrições será nos dias 30 e 31 de janeiro de 2020 na modalidade presencial, na Secretaria do PPGEduC;

2.8.2 O resultado dos recursos relativo à homologação das inscrições será divulgado a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, no site do PPGEduC ([portal.uneb.br/ppgeduc](http://portal.uneb.br/ppgeduc)) e/ou no mural do PPGEduC.

2.8.3 Sobre os recursos, o candidato deverá observar o item 6, deste edital.

2.9. Critérios para as inscrições dos discentes de graduação, **apenas da UNEB**.

2.9.1 Além dos critérios estabelecidos nos itens 2.1 a 2.8, os candidatos que estão cursando a graduação, deverão atender aos critérios constantes nos artigos 6º, 7º e 14º da Resolução do CONSU n.º 1.294/2017, descritos no anexo IV.

2.9.2 É de inteira responsabilidade do candidato, a leitura da Resolução do CONSU n.º 1.294/2017, na íntegra.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO**

3.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida *on-line*, impressa e assinada, contendo os seguintes anexos por disciplina:

3.1.1 Cópia da Carteira de Identidade (atual);

3.1.2 Cópia do CPF;

3.1.3 Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) ou Certificado de Conclusão (contendo data da colação de grau) emitido pela instituição (sem autenticação), exceto para os estudantes de graduação do âmbito da UNEB;

3.1.4 Cópia do diploma de pós-graduação (frente e verso), caso tenha (Especialização e/ou Mestrado), exceto para os estudantes de graduação do âmbito da UNEB;

3.1.5 Currículo *Lattes*/CNPq atualizado. (Para os candidatos de graduação da UNEB, o currículo deve ser comprovado);

3.1.6 Histórico Escolar atualizado, apenas para os candidatos da graduação da UNEB.

3.1.7 Declaração de comprovação de estar cursando o último ano do curso de graduação, para os candidatos estudantes de graduação da UNEB.

3.2 Comprovante de pagamento (original) da taxa única de inscrição por depósito identificado (operação realizada na boca do caixa) ou transferência identificada (DOC/TED), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme os seguintes dados bancários:

**Banco Bradesco - Agência 3673-0 - Conta Corrente 33496-0**  
**Código FAPES – Fundação de Administração e Pesquisa Econômico-Social**  
**CNPJ: 02.257.655/0001-75,**  
**OU**

Cópia de um contracheque dos 03 (três) últimos meses, no caso de servidores públicos do quadro efetivo da UNEB, para a dispensa de pagamento da taxa de inscrição.

3.3 Não serão aceitos em hipótese alguma, pagamento realizado em envelope no caixa eletrônico.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 O processo de seleção dar-se-á no período de 03 a 07 de fevereiro de 2020, e será realizado pelo docente responsável pela disciplina. Em caso de inscrição para mais de uma disciplina, a candidatura para cada disciplina será avaliada isoladamente.

4.1.1 Para efeito do processo seletivo, serão consideradas a justificativa e a documentação apresentadas pelo candidato, de acordo com o barema anexo 1, ficando a critério do professor a utilização de outro(s) instrumento(s) de avaliação conforme parágrafo 2º, do Art. 88 do Regimento do PPGEduc;

4.1.2 Como critérios de desempate após verificação do resultado final serão considerados, na seguinte ordem:

4.1.2.1 Idade;

4.1.2.2 Pontuação da justificativa;

4.1.2.3 Pontuação do currículo Lattes/CNPq.

4.2 O PPGEduc poderá abrir novo(s) processo(s) de seleção para Aluno Especial, em razão da sua programação curricular;

4.4 Este Edital rege-se pela Resolução n.º 196/2002 do CONSU/UNEB, publicada em Diário Oficial do Estado da Bahia, de 25/07/2002;

#### **5. DO RESULTADO**

5.1 O resultado do processo seletivo será divulgado, em ordem de classificação, a partir do dia 11 de fevereiro de 2020 no site do PPGEduc ([portal.uneb.br/ppgeduc](http://portal.uneb.br/ppgeduc)) e/ou no mural da Secretaria Acadêmica do PPGEduc;

5.2 O período para recurso relativo ao resultado da seleção será 12 e 13 de fevereiro de 2020;

5.3 O resultado dos recursos relativos ao item 5.2 será divulgado a partir do dia 17 de fevereiro de 2020.

#### **6. DOS RECURSOS**

6.1 O candidato terá dois dias úteis após cada etapa para interposição de recurso.

6.2 O recurso **só poderá** ser feito presencialmente, na Secretaria Acadêmica do PPGEDUC, observado o seu horário de funcionamento das 9h às 12h e das 14h às 17h;

6.3 O recurso deverá ser feito conforme o Anexo V - Modelo de Recurso, deste edital, preenchido, datado e assinado devidamente pelo candidato;

6.4 Não será aceito recurso fora do prazo e horário estabelecido neste edital.

6.5 Não será aceito recurso fora do padrão estabelecido no anexo V, item 6.3, deste edital.

6.6 O resultado dos recursos será divulgado no site do PPGEduc: [portal.uneb.br/ppgeduc](http://portal.uneb.br/ppgeduc) e/ou no mural do PPGEDUC.

6.7 Não será permitido que terceiros verifiquem o descrito no resultado do recurso, cabendo apenas ao candidato.

6.8 Não será informado em hipótese alguma, por e-mail ou por telefone, o descrito no resultado do recurso.

## **7. DA MATRÍCULA**

7.1 Os selecionados deverão efetivar matrícula nos dias 02 e 03 de março de 2020, das 09h às 12h, na Secretaria Acadêmica/PPGEduC. A não observância do prazo implicará na perda do direito à matrícula;

7.2 Para efetivação da matrícula o candidato deverá apresentar um documento de identificação original com foto.

7.3 O candidato que não puder comparecer para a efetivação da matrícula, poderá efetivá-la através de procuração simples, e seu representante terá de apresentar documento de identificação original com foto.

7.4 O semestre letivo terá início no dia 09 de março de 2020, conforme programação divulgada no site do PPGEduc ([portal.uneb.br/ppgeduc](http://portal.uneb.br/ppgeduc)) e/ou mural da Secretaria Acadêmica do PPGEduc/UNEB;

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Integram este Edital 05 (cinco) anexos: o Anexo I – Barema Geral; Anexo II - Barema específico para estudante de graduação; Anexo III- Cronograma do Processo Seletivo; Anexo IV – Artigos 6º, 7º e 14º da Resolução do CONSU n.º 1.294/2017, e Anexo V – Modelo para Recurso.

8.2 O resultado de todas as etapas será divulgado através do site [portal.uneb.br/ppgeduc](http://portal.uneb.br/ppgeduc) e/ou no mural da Secretaria Acadêmica do PPGEduc;

8.3 O requerimento para recurso estará disponível no site do PPGEduc – [portal.uneb.br/ppgeduc](http://portal.uneb.br/ppgeduc) e na Secretaria Acadêmica do PPGEduc - horário de funcionamento: 09h às 12h e das 14h às 17h;

8.4 As vagas a serem preenchidas decorrem da disponibilidade prevista em cada disciplina, após a matrícula dos alunos regulares de mestrado e doutorado;

8.5 A UNEB, através do PPGEduc, levará em consideração a Resolução do CONSU n.º 468/2007 (D.O.E. de 16/08/2007);

8.6 Competirá a Coordenação do PPGEduc dirimir possíveis dúvidas e conflitos decorrentes da análise das regras gerais do Edital, cabendo recurso ao Colegiado do PPGEduc.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 12 de dezembro de 2019.

**José Bites de Carvalho**  
**Reitor**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS I  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E CONTEMPORANEIDADE

**SELEÇÃO ALUNO ESPECIAL – 2020.1**  
**ANEXO I – BAREMA GERAL**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

1. JUSTIFICATIVA	PONTOS	NOTA
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	Máximo de 4,0	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina	Máximo de 3,0	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	Máximo de 3,0	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	
2. CURRÍCULO LATTES	PONTOS	NOTA
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	Máximo de 5,0	
Eventos Científicos e/ou Cursos com carga horária não inferior a 30h (0,5 por evento ou curso)	2,0	
Licenciatura	0,5	
Especialização (0,5 por curso)	1,0	
Mestrado e/ou Doutorado (0,5 por curso)	1,0	
Iniciação Científica, Iniciação à docência ou participação em projeto de pesquisa.	0,5	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	Máximo de 3,0	
Docente (com exercício comprovado) (0,5 por ano de exercício)	2,0	
Cargo Administrativo na área de Educação (0,5 por ano de exercício)	1,0	
<b>PRODUÇÃO</b>	Máximo de 2,0	
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA</b> Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 2 (duas) das produções científicas, quais sejam: artigos, capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, prefácio, tradução, elaboração de monografia, publicação de resenha (0,5 por produção)	Máximo de 1,0	
<b>PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA</b> Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) produções, quais sejam: assessoria, consultoria, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, parecer, extensão tecnológica, apresentação de trabalho em evento (0,5 por produção)	Máximo de 1,0	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

**Resultado/média:**

[1] X (peso 4) + [2] X (peso 6): 10 = \_\_\_\_\_

**AVALIADOR:**

Nome:

Assinatura:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS I  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E CONTEMPORANEIDADE

SELEÇÃO ALUNO ESPECIAL – 2020.1  
**ANEXO II – BAREMA ESPECIFICO PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

<b>1. JUSTIFICATIVA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>NOTA</b>
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	Máximo de 4,0	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina	Máximo de 3,0	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	Máximo de 3,0	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	
<b>2. CURRÍCULO LATTES</b>	<b>PONTOS</b>	<b>NOTA</b>
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR Cursos (com carga horária igual ou superior às 30h)	2,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) das produções científicas, quais sejam: publicação de artigos, trabalhos completos e/ou resumos em anais, apresentação de trabalho em eventos (0,5 por produção).	1,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) produções, quais sejam: coordenação de mesas, organização de eventos, relatório de pesquisa e/ou extensão e/ou de estágio (0,5 por produção).	1,0	
Monitoria de Extensão, de Ensino, Iniciação Científica e/ou Iniciação a Docência (no máximo 2 – 1,0 por monitoria)	2,0	
Participação como ouvinte em eventos acadêmicos (congressos, seminários, conferências, exposições, etc. (no máximo 4 – 1,0 por participação)	4,0	
<b>HISTÓRICO ESCOLAR</b>	<b>PONTOS</b>	<b>NOTA</b>
Carga horária cumprida no curso (mais de 70% da carga horária total)	5,0	
Média global igual ou superior a 7,0 <sup>1</sup>	5,0	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

**Resultado/média:**

[1] X (peso 4) + [2] X (peso 3) + [3] X (peso 3): 10 = \_\_\_\_\_

**AVALIADORES:**

Nome:

Assinatura:

<sup>1</sup> Média global de 7,0 a 7,9 = 3,0 / de 8,0 a 8,9 = 4,0 / de 9,0 a 10,0 = 5,0

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – *CAMPUS I*  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E CONTEMPORANEIDADE

SELEÇÃO ALUNO ESPECIAL – 2020.1

**ANEXO III - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

<b>CALENDÁRIO</b>	<b>DATA</b>
Período destinado para as inscrições	16/12/2019 a 20/01/2020
Homologação das inscrições	29/01/2020
Recurso da homologação das inscrições	30 e 31/01/2020
Resultado dos recursos	03/02/2020
Seleção	03 a 07/02/2020
Resultado da seleção	11/02/2020
Recurso do Resultado da seleção	12 e 13/02/2020
Resultado do recurso	17/02/2020
Matrícula Aluno Especial	02 e 03/03/2020
Início das aulas	09/03/2020

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS I  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E CONTEMPORANEIDADE

SELEÇÃO ALUNO ESPECIAL – 2019.2

**ANEXO IV - ARTIGOS 6º, 7º E 14º DA RESOLUÇÃO DO CONSU 1.294/2017**



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)

---

RESOLUÇÃO Nº 1.294/2017

Publicada no D.O.E. 16-08-2017, p. 24

Aprova a criação e regulamentação de participação especial de discentes de graduação em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* no âmbito da UNEB, através do Programa de Formação Integrada.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas competências legais e regimentais, considerando o que consta no Processo nº 0603160269274, em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação e regulamentação de participação especial de discentes de graduação em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* no âmbito da Universidade do Estado da Bahia, através do Programa de Formação Integrada, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2017.

*José Bites de Carvalho*  
Presidente do CONSU

*\*OBSERVAÇÃO: O Anexo Único desta Resolução – Regulamento do Programa de Formação Integrada – discentes de graduação como especiais em cursos de pós-graduação stricto sensu, encontra-se disponível no site da Universidade.*

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU N° 1.294/2017

### REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO INTEGRADA (PFI)

#### CAPÍTULO I

##### Da Finalidade e Objetivos

Art. 1º. O Programa de Formação Integrada tem por finalidade o fortalecimento e a integração da tríade ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º. O Programa visa a participação de discentes de Graduação como discentes especiais em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, oferecidos pela Universidade do Estado da Bahia.

Art. 3º. O ingresso do aluno se dará através dos processos de seleção para ingresso como aluno especial, em disciplinas optativas ofertadas por cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNEB.

Art. 4º. Os créditos obtidos nas disciplinas cursadas em que o aluno obtiver média de aprovação poderão ser aproveitados no plano da graduação, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso, devendo a solicitação ser encaminhada ao Colegiado do Curso de Graduação para análise, antes do início das atividades, obedecendo às orientações institucionais para o requerimento.

Art. 5º. Ao concluir a disciplina, o aluno que participar deste programa terá direito ao atestado de conclusão emitido pelo Programa de Pós-Graduação, em que conste: nota obtida, carga horária total da disciplina e ementa.

#### CAPÍTULO II

##### Dos Critérios e Seleção

Art. 6º. Para que um aluno deste Programa venha a cursar uma disciplina ofertada, será necessário que ele se submeta e seja aprovado no processo seletivo de ingresso para discentes especiais do curso de Pós-Graduação *stricto sensu* ofertante.

Art. 7º. Os discentes que se candidatarem ao processo de seleção deverão atender aos itens estabelecidos por cada Programa em edital e preencher os seguintes critérios:

I- Estar devidamente matriculado no último ano e ter cursado o mínimo de 80% da carga horária total do curso;

II- ter participação comprovada em eventos e produções de natureza científica; e,

III- ter obtido média conceitual equivalente a 7,0 (sete) nas disciplinas cursadas, comprovada através do histórico escolar.

Parágrafo Único. A critério do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, poderão ser requeridos critérios adicionais para a seleção e de acordo com as especificidade de cada curso, devendo estes virem descritos de forma clara no edital e no barema do processo.

#### CAPÍTULO III

##### Das Competências e Atribuições

Art. 14. Do aluno participante:

- I- Participar de atividades acadêmicas e culturais promovidos pela disciplina ou pelo Programa, relacionados à formação;
- II- solicitar, mediante procedimento estabelecido pelos Programas de Pós- Graduação, a comprovação de conclusão da disciplina;
- III- submeter ao colegiado do curso de graduação o pedido de aproveitamento dos estudos concluídos;
- IV- cumprir as obrigações acadêmicas relativas aos prazos e atividades técnicas e acadêmicas definidos no programa da disciplina;
- V- manter-se em dia com as suas obrigações para com a Biblioteca e a Secretaria do Programa;
- VI- será desligado do programa aquele aluno(a) que não cumprir os prazos relativos às suas obrigações acadêmicas, deixe de apresentar os produtos acadêmicos exigidos, demonstre conduta incompatível com o ambiente acadêmico e universitário ou produza qualquer tipo de fraude acadêmica; e,
- VII- participar de todas as etapas do processo seletivo, conforme estabelecido em edital específico de cada seleção.

Parágrafo Único. A desistência do aluno ao curso, por vontade expressa do mesmo ou por abandono injustificado, não lhe assegurará o direito a voltar a cursá-lo. Para tais efeitos, considerar-se-á abandono a não realização da matrícula ou a ausência acima de 25% em qualquer disciplina, sem motivos justificados.

